



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021**

**CONTRATADO: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

**CNPJ/CPF: 23.232.058/0001-66**

**ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, SALA 109, CENTRO - C E  
AUGUSTO FREITAS - FEIRA DE SANTANA - BAHIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS  
CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME  
DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE  
TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
IRARÁ.**

**SOLICITADO EM: 04/01/2021.**

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
<b>Senhor Presidente,</b> Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para esse Poder Legislativo de Irará.	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Senhor Presidente, Considerando que o desempenho das ações da administração pública, estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente; Considerando que em sede do exercício de atribuições de natureza financeira, contábil, orçamentária e patrimonial, os respectivos órgãos competentes da estrutura administrativa municipal necessitam está em total consonância com o conceito de gestão fiscal responsável; Considerando que o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento da contabilidade pública em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativas, do planejamento, transparência, monitoramento, avaliação e controle; Considerando que no cotidiano do exercício das atividades contábeis e financeiras aplicadas ao setor público, dado a peculiaridades, amplitude e complexidade, requer um vasto conhecimento e ampla capacidade para processar devidamente os atos e fatos administrativos, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam ser lastreadas nas normas, e que venham produzir seus efeitos de modo a contemplar a segurança jurídica; Nesse contexto, é importante ressaltar que a contabilidade pública, em especial, após o processo de convergência das normas aos padrões internacionais da contabilidade, aplicadas ao setor público, no Brasil, passou por uma profunda transformação. Uma das principais finalidades desse processo foi a de aumentar a qualidade e a transparência das demonstrações contábeis do setor público, proporcionando melhores informações para a gestão pública e a tomada de decisões, dizem respeito aos procedimentos relacionados com o patrimônio das entidades e ao tratamento da receita pública, que adotava o princípio de caixa, e passou a seguir o princípio de competência. Incluiu também a desvinculação da contabilidade, dos aspectos estritamente orçamentários, passando a relacioná-la, principalmente com os aspectos patrimoniais, objeto da Contabilidade, tendo como base na International Federation of Accountants – IFAC – organização global para a profissão contábil. Fundada em 1977, sua missão é servir ao interesse público, fortalecer a profissão contábil ao redor do mundo e contribuir ao desenvolvimento de economias internacionais fortes, pelo estabelecimento e pela promoção da adesão de normas profissionais de alta qualidade, estimulando a convergência internacional dessas normas e pronunciando-se sobre temas de interesse público, onde o conhecimento especializado da profissão tem alto grau de relevância; Como visto, as significativas mudanças implementadas, requerem conhecimento especializado e atualizado das normas e procedimentos aplicados a contabilidade pública, inclusive as implicações pelo descumprimento das referidas normas. É preciso destacar também a imprescindibilidade dos fatores como: notória especialização com as devidas credenciais para prestar o serviço; As mudanças trazidas também pelo processo de transparência através da legislação, além da implementação dos mais variados sistemas eletrônicos de prestação de contas, requerem também assessoria especializada com amplo conhecimento e constantes atualizações;	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoreseirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoreseirara@hotmail.com)



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



Cabe ainda registrar, que não dispomos no quadro de servidores do Legislativo, de profissionais devidamente habilitados e capacitados, com especialização para o devido assessoramento da gestão, no que tange ao planejamento, orçamento, bem como nas demais funções estratégicas vinculadas à contabilidade pública;

Por tudo demonstrado, vimos por meio do presente, destacar a importância e a necessidade que temos da contratação do serviço especializado de assessoria e consultoria em planejamento e orçamento, execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial Câmara Municipal, ao tempo em que solicitamos a autorização de V. Exa., para abertura de processo administrativo, com o objetivo de contratarmos empresa especializada para prestar assessoria e consultoria em planejamento e orçamento, execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Irará.

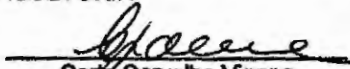
**TIPO: INEXIGIBILIDADE;** com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CUSTO GLOBAL:** Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 04/01/2021 a 31/12/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

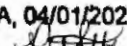
Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA  
Irará/BA, 04/01/2021.

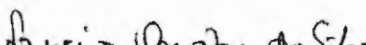
  
Carla Carvalho Vianna  
CRC- 020051-0/5 /BA

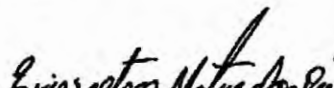
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

( ) Dispensa de licitação; (X) Inexigibilidade de Licitação ( ) Abertura de Carta Convite;  
( ) Tomada de Preços; ( ) Concorrência ( ) Pregão

Irará/BA, 04/01/2021.

  
Caroline Galindo de Jesus  
Membro

  
Lucia Onofre da Silva  
Membro

  
Erielson Martins dos Reis  
Membro

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 04/01/2021.

  
Caroline Galindo de Jesus  
Diretora Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, n°.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará • Bahia  
*Casa da Cidadania*



IRARÁ/BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ao Ilmº. Representante da Empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI.

**Processo Administrativo nº: 0003/2021**

**Objeto da Licitação:** Prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria contábil, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Prezado (s) Sr.(s):

Solicitamos de V.Sª. formular proposta de preços para o serviço acima especificado, com maior brevidade possível, a fim de ser analisada a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com este estimado prestador de serviço, observado os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



ASSESSORIA JURIDICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021, INEXIGIBILIDADE Nº  
0002/2021.

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a anexa minuta do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021 com vista à deflagração dos procedimentos para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo foi devidamente analisado com observância às exigências da Lei Federal a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Processo Administrativo demonstra a existência de saldos orçamentário e financeiro para o custeio da despesa, devidamente prevista na LOA. A Minuta Da Inexigibilidade e seus anexos está em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Diante do Exposto, opino pela aprovação da minuta propondo o retorno dos processos à CPL para as providências decorrentes.

Irará, 04 de janeiro de 2021.

---

**ALBERTO CARVALHO SILVA**  
OAB/BA Nº 20.591

- 1 - De acordo com o pronunciamento supra.
- 2 - Ao Presidente da Comissão e Membros para as providências cabíveis.

Irará, 04 de janeiro de 2021.

---

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
PRESIDENTE



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais)**

Irará/BA, 04/01/2021.

---

**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo de Inexigibilidade de Licitação de **EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF: **23.232.058/0001-66**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 04/01/2021

---

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

---



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 0002/2021**

**PROPONENTE: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:** Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

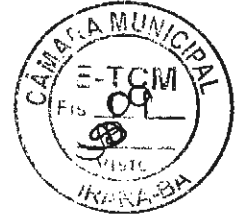
  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 0002/2021**

**PROPONENTE: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.**

**VALOR TOTAL: R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais).**

**BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

### ANEXO I

Nº Processo:	Nº Inexigibilidade:	Data:	Tipo:	Valor:
0003/2021	0002/2021	04/01/2021	SERVIÇO	R\$ 101.760,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Irará - BA, 04/01/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Caroline Galindo de Jesus  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021.**

*Opina pelo reconhecimento da  
situação de Inexigibilidade de  
Licitação.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, empresa situada à Rua Barão do Rio Branco, 882, Sala 109, Centro – C E Augusto Freitas – Feira de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.058/0001-66, para prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria contábil, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Irará e acompanhamento da prestação de contas anual do exercício, no valor global de R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação se relacionam, com o fato de que os serviços oferecidos por esta Empresa são de extrema importância para a Câmara Municipal, atrelados ao fato de que a empresa possui em seu quadro profissionais detentores de notória especialização, comprovados através de atestados de capacidade técnica, que fazem parte deste processo administrativo. Sem perder de vista, que a contratação de profissional que possua maior quilate técnico, depende do grau de confiabilidade que este transmite, através do histórico do seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar à Administração, quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses camerais. Outro ponto a ser destacado, é a singularidade do serviço ora contratado, tendo em vista que a Contabilidade Pública detém particularidades que necessitam de um grau acentuado de conhecimento, diante da complexidade para sua execução, com qualidade e eficiência, exigindo do prestador de serviço um grau de capacitação acentuado, que o diferencie dos demais profissionais atuantes no mercado.

Ademais, os preços ofertados pela Empresa, estão condizentes com os praticados no mercado onde atua

IRARÁ/BA, 04 de janeiro de 2021.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

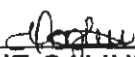
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)




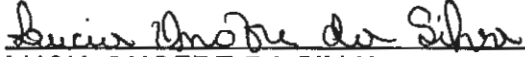
**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



Comissão de Licitação:

  
CAROLINE GALINDO DE JESUS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
ERIVELTON MARTINS DOS REIS  
MEMBRO

  
LUCIA ONOFRE DA SILVA  
Membro

Exmo. Sr.  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Irará/BA

Ofício 01/2021.  
Salvador, 02 de janeiro de 2021.

**DE:** EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI - DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

**PARA:** CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ – ESTADO DA BAHIA.

**ATT:** SR. GENIVALDO BATISTA DA SILVA

**ASSUNTO:** CARTA PROPOSTA

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

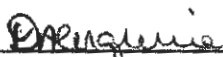
Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, apresentar a proposta e áreas de atuação de nossa Empresa de Assessoria e Consultoria Contábil, dentre outras, a qual pretende prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal de Irará - Bahia, conforme solicitação, em atendimento ao pedido desta Casa de Leis, fundamentada no **Processo Administrativo nº 0003/2031**. Ratifico que caberá a profissional Carvalho Virginia, CPF - 030031-3/5 - BA exercer às atividades sob o descrito Contrato, em nome dessa Empresa.

Evidencio a minha proposta financeira para a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, para o exercício financeiro de 2021, no valor global de R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais) pagável em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Na certeza do seu atendimento,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA**  
EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI  
CNPJ: 23.232.058/0001-66



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.232.058/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2015
NOME EMPRESARIAL EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBACOFIT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias 83.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUBENS FRANCISCO DIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 134 COND RED. AZUL VILLE
CEP 44.059-370	BAIRRO/DISTRITO PAPAGAIO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIX_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3023-0709		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 20:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/02/1983, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 008.601.615-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0739103687, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JANDAIA, 855, COND RESIDENCIAL DOS FLAMINGOS, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.054-548, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI e nome fantasia EMBACOFIT.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDIF AUGUSTO FREITAS SALA 109 ANDAR 1, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-535.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO  
ADMINISTRATIVOATIVIDADES DE CONTABILIDADE DESENVOLVIMENTO E  
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CUSTOMIZÁVEISTRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE  
APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNETPORTAIS PROVEDORES  
DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA  
INTERNETFOTOCÓPIASPREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOCONSULTORIA EM TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DESENVOLVIMENTO DE  
PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá isoladamente a(o) sócio **DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

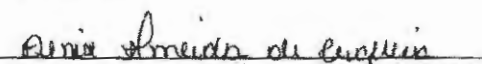
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

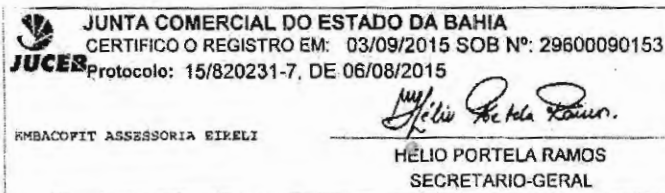
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA, 24 de julho de 2015.

  
DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA  
CPF: 008.601.615-60



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa (EIRELI) EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI estabelecida na(o) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDIF AUGUSTO FREITAS SALA 109 ANDAR 1, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-535, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA


FEIRA DE SANTANA, 24 de julho de 2015.

Denise Almeida de Cerqueira  
Titular Pessoa Física: DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 03/09/15

Ma. Aparecida Cedraz  
P. n.º 025:07

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2015 SOB Nº: 97497942  
Protocolo: 15/816838-0, DE 06/08/2015

Empresa: 29 6 0009015 3  
EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME**

**CNPJ nº 23.232.058/0001-66**



**DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA** nacionalidade Brasileira, nascida em 24/02/1983, viúva, Empresária, CPF: nº 008.601.615-60, Carteira de Identidade nº 0739103687, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada a Rua Jandaia, 855, Cond Residencial dos Flamingos, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP: 44.054-548, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome...  
**EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do...  
Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600090153**, com sede Rua Barão do Rio...  
Branco, 882, Edif Augusto Freitas Sala 109-Andar 1, Centro Feira de Santana,  
BA, CEP 44.001-535, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa...  
Jurídica/MF sob o nº **23.232.058/0001-66**, delibera e ajusta a presente...  
alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições...  
estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Casa 134, Cond. Red. Azul Ville, Papagaio, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.059-370.**

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO;  
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO  
E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;  
PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO  
NA INTERNET;  
FOTOCÓPIAS;  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
APOIO ADMINISTRATIVO;  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;  
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO;  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB  
ENCOMENDA;  
SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

*Denise*

Req: 8170000233486

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97647412 em 22/03/2017  
Protocolo 175011494 de 17/03/2017

Nome da empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME NIRE 29600090153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 155752871069244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME

CNPJ nº 23.232.058/0001-66

CNAE FISCAL



8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 – Fotocópias.

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

6920-6/01 – Atividades de contabilidade.

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação.

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, representado por 93.700 (Noventa e três mil e setecentos) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA.- BAHIA, 15 de março de 2017.

Denise Almeida de Cerqueira  
DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA  
CPF: 008.601.615-60

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 97647412 Protocolo: 17/501149-4, DE 17/03/2017
Empresa: 29 6 0009015 3 EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000233486

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97647412 em 22/03/2017

Protocolo 175011494 de 17/03/2017

Nome da empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME NIRE 29800090153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 155752871089244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME**

**CNPJ nº 23.232.058/0001-66**



**DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA** nacionalidade Brasileira, nascida em 24/02/1983, viúva, Empresária, CPF: nº 008.601.615-60, Carteira de Identidade nº 0739103687, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada a Rua Jandaia, 855, Cond Residencial dos Flamingos, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP: 44.054-548, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600090153**, com sede Rua Barão do Rio Branco, 882, Edif Augusto Freitas Sala 109-Andar 1, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-535, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.232.058/0001-66**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Casa 134, Cond. Red. Azul Ville, Papagaio, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.059-370.**

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO;  
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;  
PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
FOTOCÓPIAS;  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;  
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;  
SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

*Denise*

Req: 81700000233486

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97647412 em 22/03/2017  
Protocolo 175011494 de 17/03/2017

Nome da empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME NIRE 29600090153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 155752871069244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME

CNPJ nº 23.232.058/0001-66

CNAE FISCAL



8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 – Fotocópias.

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

6920-6/01 – Atividades de contabilidade.

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação.

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, representado por 93.700 (Noventa e três mil e setecentos) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA.- BAHIA, 15 de março de 2017.

Denise Almeida de Cerqueira  
DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA  
CPF: 008.601.615-60

Req: 8170000233486

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 97647412 Protocolo: 17/501149-4, DE 17/03/2017
Empresa: 29 6 0009015 3 EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97647412 em 22/03/2017

Protocolo 175011494 de 17/03/2017

Nome da empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME NIRE 29600090153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155752871069244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**BA**

NOME: DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 739103687 SSP BA

CPF: 008.601.615-60 DATA NASCIMENTO: 24/02/1983

FILIAÇÃO: JULIO DE JESUS ALMEIDA

DENILZA CERQUEIRA ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

VALIDADE: 02/09/2020 IP HABILITAÇÃO: 12/08/2016

Nº REGISTRO: 06682905955

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Lúcio Gomes Barros Pereira

DATA EMISSÃO: 16/03/2018

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA

4481147511 BA50957740

**BAHIA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1632869105

PROIBIDO PLASTIFICAR 1632869105



**embasa**

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ES  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00  
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia  
 CEP 41.7

Código Débito Automático: Matrícula 175151890

Cidade/dv: 0002

Inscrição: 0002.25.5396.1.3290.0000.0

Mês/Ano: 1/2020

Período de consumo: 21/11/19 a 20/12/19

Nº. Hidrômetro: A14G658273

Nome / Endereço para entrega: DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA, RU F RES AZUL VILLE, 134, PAPAÍTO, 44100000 FEIRA DE SANTANA

Cod.Leitura: 449 | Leitura Atual: 438 | Leitura Anterior: 438 | Dias /Cons: 29 | Data/Leitura: 20/12/19 | Data / Emissão: 20/12/19

Endereço da Ligação: RU F RES AZUL VILLE, 134, PAPAÍTO, 44100000 FEIRA DE SANTANA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL Total	Consumo dos últimos meses em (m³)
ATE 6 MIN	6	29,90		29,90	11
7 A 10	4	1,18		4,72	10
11 A 15	1	8,37		8,37	10
TOTAL	11			42,99	10
					7

Unidades de Consumo - UC (imóveis)  
 Consumo por Unidade(m³)  
 Consumo Médio Mensal - Ligação

Especificação	Esgoto	% do valor água	Valor (R\$)
CONS. AGUA 11 m3	80		42,99
ESGOTO			34,39
MULTA REF. CONTA(S) 11/2019			1,24
JUROS MORA CONTA(S) 11/2019			0,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR: DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1983

INSCRIÇÃO: 1028 4106 0531

ZONA: 074

SEÇÃO: 0087

MUNICÍPIO / UF: SANTANOPOLIS/BA

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2019

JUIZ ELEITORAL: Des. José Eurípede Rocha Rotundo

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R\$
RES 1.2-0001	20/01/20	78,64

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Água fluída com teor permitido: 1,5mg/L de (*)
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente	
Nº de Amostras - Rede						
Exigidas	0084	0248	0248	0248	0248	
Analisadas	0086	0258	0258	0258	0258	
Em conformidade	0083	0255	0236	0247	0257	

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
PIS		6,00	4,72
COFINS			

N O ESQUE A: A DÊQUE SE CUMBRTE TUDO DIA. CUIDE DA SUA CASA E N O DEIXE O RESERVATORIO SEM TAMPA.  
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 21/01/20

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ES  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 0066557  
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - C  
 CEP 41.745-002

Rol. Leitura: 000000000 | Matrícula: 175151890

Inscrição: 0002.25.5396.1.3290.0000.0

Cidade: 0002 | Mês/Ano: 1/2020 | dv: 2 | Total a pagar em R\$: 78,64

8269000000-9 78640047821-4 75151890012-9 02000000000-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Denise Almeida de Cerqueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA SPOB & SPOB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.391.036-87

29-07-2013

DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

JÚLIO DE JESUS ALMEIDA

DENILZA CERQUEIRA ALMEIDA

SALVADOR BA

C. CAS. CM IRARÁ BA DS  
SANTANÓPOLIS LV B02 FL 147 RT 000396  
008.601.615-60

Av. Saldanha da Gama nº 100 de Oliveira Jato



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA SPOB & SPOB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
24/02/1983	102841060531		074	0087

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
SANTANÓPOLIS/BA	27/01/2009

JUZ. ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Denise Almeida de Cerqueira*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**JOSÉ HENRIQUE DE CERQUEIRA E DENISE CERQUEIRA ALMEIDA**

MATRÍCULA:

**1408970155 2000 3 00002 147 0000396 00**

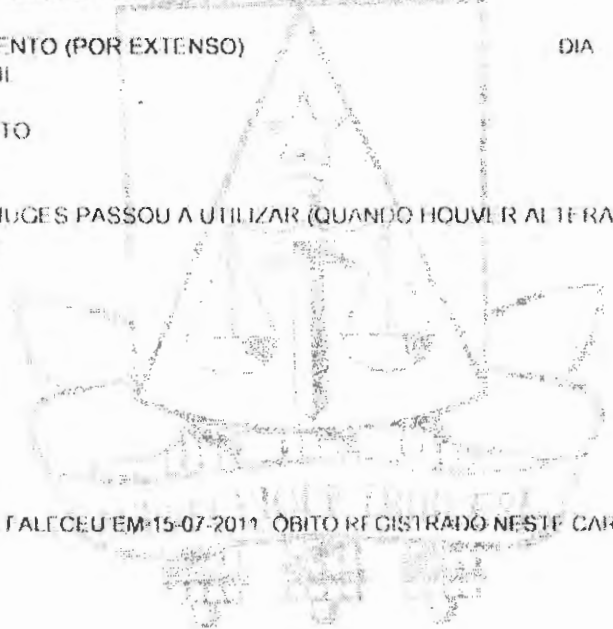
NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NOME **JOSÉ HENRIQUE DE CERQUEIRA**  
Nacionalidade: brasileiro, ESTADO CIVIL: solteiro, PROFISSÃO: agricultor  
Data e Local de nascimento: **06 DE DEZEMBRO DE 1964, SANTANÓPOLIS-BAHIA**  
FILIAÇÃO: **GILBERTO JOSÉ DE CERQUEIRA E MARIA SÃO PEDRO CERQUEIRA**  
NOME **DENISE CERQUEIRA ALMEIDA**  
Nacionalidade: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: solteira PROFISSÃO: lavadeira  
Data e local de nascimento: **24 DE FEVEREIRO DE 1983, SALVADOR-BAHIA**  
FILIAÇÃO: **JÚLIO DE JESUS ALMEIDA E DENILZA CERQUEIRA ALMEIDA**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) DIA MÊS ANO  
VINTE E UM DE JULHO DE DOIS MIL 21 7 2000

REGIME DE BENS DO CASAMENTO  
COMUNHÃO TOTAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):  
DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA



OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
JOSÉ HENRIQUE DE CERQUEIRA FALTEU EM 15-07-2011 ÓBITO REGISTRADO NESTE CARTÓRIO SOB LIVRO C 05 FLS 483 Nº 3354 SEGUNDA VIA

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DO REG CIVIL DE SANTANÓPOLIS  
OFICIAL REGISTRADOR: GERALDO CUNHA DE CERQUEIRA  
MUNICÍPIO/DF: SANTANÓPOLIS-BA  
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/N

O conteúdo da certidão é verdadeiro. 11 de 10  
Santanópolis, 05 de dezembro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
GERALDO CUNHA DE CERQUEIRA  
OFICIAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**  
**CNPJ: 23.232.058/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:32 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **AFF1.ACD8.34D5.A11F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 149885**

CONTRIBUINTE:	EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME
ENDEREÇO:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 882, SALA 109 - C E AUGUSTO FREITAS
CNPJ/CPF:	23.232.058/0001-66
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	61.105-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.583-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/11/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/01/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**b576d20903e1b6627bb2221e20a18fd0**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.232.058/0001-66  
**Razão Social:** EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2020 a 28/01/2021

**Certificação Número:** 2020123004195030375912

Informação obtida em 04/01/2021 11:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.232.058/0001-66

Certidão nº: 63305/2021

Expedição: 04/01/2021, às 11:07:27

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.232.058/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EMBAACOFIT ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 882, Sala 109 – C E Augusto Freitas, Centro – CEP: 44.001-535, Feira de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ nº 23.232.058/0001-66, nesse ato representada pela Sr<sup>a</sup> **DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA**, portadora do RG nº 739103687 SSP/BA e inscrito no CPF nº 008.601.615-60, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sr<sup>a</sup> **CARLA ÁVILA DE CARVALHO VIANNA**, brasileira, contadora, casada, portadora do RG nº 320335160 SSP/BA e do CPF nº 485868705-87, inscrita no CRC nº 020051-0/5, residente à Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 44, apto 1702, Salvador - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública e técnica orçamentária voltado as Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais e Fundos Especiais, seguindo os novos padrões exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, seus conceitos e procedimentos de avaliação e mensuração, registro e divulgação de demonstrações contábeis, aplicação de técnicas e procedimentos técnicos de controle contábil e prestação de contas previstos, visando fornecer aos usuários internos e externos informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio das entidades relacionadas e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, adequada prestação de contas e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

### DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços Contábeis pela Contratada à Contratante, abaixo discriminados:

- 1) Implantação de rotinas e práticas contábeis;
- 2) Avaliação e reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de parecer (sem assinatura do balanço);
- 3) Avaliação contábil, por amostragem, dos processos de pagamento acerca da observância do fluxo da despesa pública;
- 4) Revisão e impressão dos demonstrativos vinculados à prestação de contas mensal;
- 5) Elaboração do Relatório de Acompanhamento Gerencial;
- 6) Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- 7) Elaboração do Relatório de Gestão fiscal – RGF;
- 8) Elaboração de Relatório de Audiência Pública;
- 9) Orientação e acompanhamento a respeito das ações a serem tomadas no cumprimento do art. 42 da LRF;
- 10) Assessoria para encerramento das contas anuais e elaboração das peças do Balanço;
- 11) Revisão e impressão dos demonstrativos contábeis vinculados à prestação de contas anuais;
- 12) Responsabilidade técnica pela emissão do Balanço Anual (assinatura do Balanço Anual);
- 13) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de fechamento contábeis – nível gerencial e níveis auxiliares;
- 14) Assessoria e consultoria contábil – planejamento;
- 15) Assessoria para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- 16) Assessoria para elaboração da previsão receita;
- 17) Assessoria para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 18) Assessoria para elaboração do Plano Plurianual – PPA;





- 19) Assessoria para elaboração da programação financeira;
- 20) Assessoria para elaboração de cronograma e desembolso;
- 21) Assessoria para a realização de alteração orçamentária;
- 22) Assessoria para elaboração de avaliação do Plano Plurianual – PPA;
- 23) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de planejamento – nível gerencial e níveis auxiliares;
- 24) Assessoria no acompanhamento dos processos junto aos órgãos fiscalizadores (conta mensal e anual, termo de ocorrência, denúncia e outros);
- 25) Assessoria no processo de acompanhamento das notificações no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e controle;
- 26) Assessoria no processo de elaboração da prestação de contas anual no que tange as questões de natureza patrimonial, orçamentária e controle;
- 27) Assessoria no processo de confecção da pasta de Balanço;
- 28) Assessoria na elaboração dos livros fiscais;
- 29) Assessoria na confecção dos livros fiscais;
- 30) Assessoria para atendimento dos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Defensoria – nível gerencial e níveis auxiliares;
- 31) Assessoria no processo de elaboração de informações para o envio do SISTN, SIOPS, SIOIPE E DCTF;
- 32) Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de natureza patrimonial, orçamentária e de controle – nível gerencial e níveis auxiliares;
- 33) Consultoria para elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico sobre o levantamento da situação inicial da entidade;
- 34) Consultoria para elaboração e apresentação de relatório de avaliação mensal;
- 35) Consultoria para elaboração e apresentação de relatório de avaliação anual;
- 36) Consultoria para implementação dos novos padrões de demonstrativos aplicados ao Setor Público;
- 37) e, consultoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de implementação de novas normas – nível gerencial e níveis auxiliares.
- 38) Assessoria para informação do SICOPFI;
- 39) Geração e armazenamento de todos os arquivos TX independentemente do setor;
- 40) Cadastramento de todas as Peças Orçamentária no Programa SIGA;
- 41) Cadastramento da dívida fundada do Município no programa SIGA;
- 42) Conferência e regularização dos relacionamentos de contas contábeis do programa SIGA;
- 43) Conferência e regularização dos relacionamentos das Fontes de Recursos nas contas bancárias no Programa SIGA;
- 44) Conferência do Patrimônio no Programa SIGA;
- 45) Conferência da frota do programa SIGA;
- 46) Conferência do consumo de combustíveis no programa SIGA;
- 47) Conferência das regras de diárias, adiantamentos e subvenções;
- 48) Conferência dos cargos no programa SIGA;
- 49) Conferência de licitações no programa SIGA;
- 50) Conferência das Dispensas e Inexigibilidades no programa SIGA;
- 51) Conferência dos Contratos no programa SIGA;
- 52) Conferência dos convênios e dos termos de parcerias no programa SIGA;
- 53) Envio e conferência dos informes mensais contábeis no programa SIGA;
- 54) Conferência dos demonstrativos gerados pelo programa SIGA;
- 55) Conferência dos decretos adicionais no programa SIGA;
- 56) Conferência do cadastramento de obras no programa SIGA;
- 57) Conferência das diárias, folhas de pagamentos, notas fiscais e outros documentos diversos, no programa SIGA;
- 58) Cadastramento das informações publicitárias no programa SIGA;
- 59) Cadastramento do duodécimo no programa SIGA;
- 60) Cadastramento da receita corrente líquida no programa SIGA;

*[Handwritten signature]*

- 61) Solicitações de reabertura no programa SIGA;
- 62) Finalizações das notificações mensais no Módulo Analisador;
- 63) Acompanhamento dos Índices Constitucionais no programa SIGA;
- 64) Elaboração de Relatório Mensal demonstrativo a fidedignidade das informações registradas no programa SIGA, além de evidenciar as dificuldades e facilidades encontradas no desenvolvimento dos trabalhos;
- 65) Auditorias em Organizações do Setor Público.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados, *in loco*, nas sedes das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Fundos Especiais, determinadas pela CONTRATANTE.

### DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

### DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba documentação, intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

### DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta: Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, a partir de 01/01/2019, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º - Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual

*Orlando*



correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços do período final do exercício.

§ 2º - Os honorários correspondentes ao mencionado no parágrafo anterior serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será o equivalente ao do mês vigente.

§ 3º - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional do mês de dezembro será devida proporcionalmente aos meses de vigência do contrato, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 4º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 5º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão a CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 6º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de janeiro, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

#### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito, desde de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso prestado, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários deste período.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa por parte da CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o término do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil ou profissional habilitado, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

*[Handwritten signature]*



§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

**DO FORO**

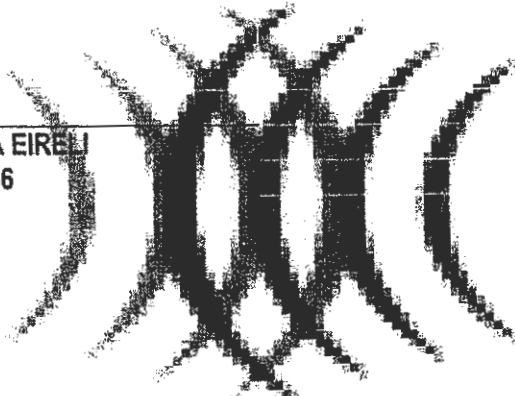
Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - Ba, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Salvador, 01 de janeiro de 2019.

Carla Ávila de Carvalho Vianna  
CRC nº 020051-0/5  
CONTRATADA

EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI  
CNPJ nº 23.232.058/0001-66  
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

NOME YÁRISA ÁVILA DE CARVALHO  
RG Nº 0478104758 SSP/BA

NOME MAURA PEREIRA PORTO  
RG Nº 28.292.651.3



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.232.058/0001-66, através da contadora Sra. Carla Carvalho Vianna – CRC-BA 020051-O/5, com sede na Rua Rubens Francisco Dias, nº. SN, bairro Papagaio, CEP 44.059-370, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.058/0001-66, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Contábil a essa Prefeitura, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços ofertados.

  
ROSA MARIA DOURADO LOPES  
Gestora Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

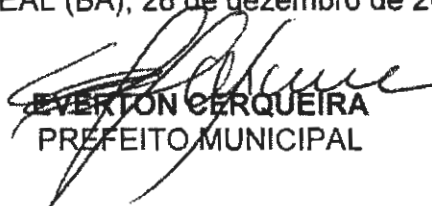
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito, que a Empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.232.058/0001-66, através da contadora Sra. Carla Carvalho Vianna – CRC-BA 020051-O/5 -, executou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial, Dispensas e Inexigibilidades de Licitações, junto a este Poder Executivo, em consonância com a Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e demais Leis e/ou resoluções vigentes, nos exercícios de 2017 e 2018, cumprindo fielmente o seu contrato, não existindo nada que desabone a sua conduta.

CANDEAL (BA), 28 de dezembro de 2018.

  
EVERTON CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

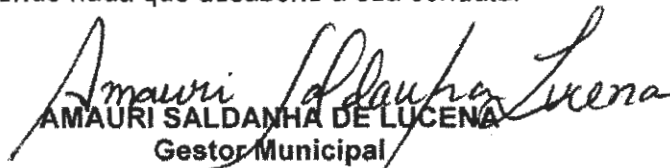
## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 – Rua Eronildes Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 E-mail: [pmmorro@yahoo.com.br](mailto:pmmorro@yahoo.com.br)



### ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.232.058/0001-66, através da contadora Sra. Carla Carvalho Vianna – CRC-BA 020051-O/5 -, PRESTOU SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, para esta Prefeitura e Fundos, não tendo nada que desabone a sua conduta.



  
AMAURI SALDANHA DE LUCENA  
Gestor Municipal



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a Empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.232.058/0001-66, através da contadora Sra. Carla Carvalho Vianna – CRC-BA 020051-O/5 -, executou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial, Dispensas e Inexigibilidades de Licitações, junto a este Poder Executivo, em consonância com a Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e demais Leis e/ou resoluções vigentes, nos exercícios de 2017 e 2018, cumprindo fielmente o seu contrato, não existindo nada que desabone a sua conduta.

  
OLÍMPIO CARDOSO FILHO  
PREFEITO


 POLICIA ORIENTADA  


**ASSINATURA DO CONTABILISTA**  
*Carla Avila de Carvalho*

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
 Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º do D.L. nº 285 de 27/03/46 e artigo 1º da Lei nº 208 de 07/05/73.

UNIFACS  
 TÍTULO EXPEDIDO POR FOU DECL. DE PROVISORIAS

TÍTULO: **RACHAEL EN CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
 CPF: **485.868.985-87**  
 DATA DE TÍTULO: **22.12.1993**

BALÇA EM TODA TERNIÇA NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO BAHIA**

CATEGORIA: **CONTADOR**      Nº DO REGISTRO: **BA-020051/0-5**

NOME: **CARLA AVILA DE CARVALHO**

FILIAÇÃO: **RAUL RIBEIRO DE CARVALHO e ANNACELIA AVILA DE CARVALHO**

NASCIMENTO: **01.08.1970**      NATURALIDADE: **SALVADOR/BA**

EXPEDIÇÃO: **29.12.1999**      **SUBARJO DE AGUIAR-CUNHA TEN. EXERCÍCIO**  
 PRESIDENTE DO CRC



**FACS - FACULDADES SALVADOR S/C**

**Faculdade Salvador de Ciências Contábeis**



*A Diretoria da Faculdade Salvador de Ciências Contábeis,*

*no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis*

*em 22 DE DEZEMBRO DE 1993 , confere o título de*

*Bacharel em Ciências Contábeis a*

**CARLA AVILA DE CARVALHO**

Filha de Raul Ribeiro de Carvalho e de Annacélia Avila de Carvalho, brasileira,

natural do Estado BAHIA

,nascido(a) a 01 DE AGOSTO DE 1970

,RG 3.203.351 - SSP/Ba

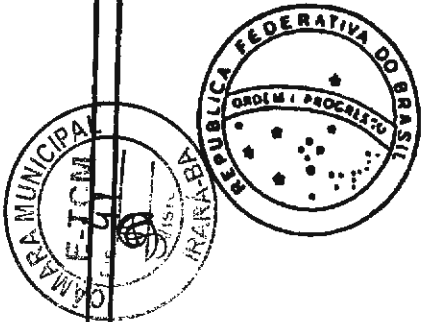
*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Salvador, 22 DE DEZEMBRO DE 1993

Diretor

*Carla Avila de Carvalho*  
Diplomado

Diretor





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Praça Teotônio Marques Dourado nº 324 - Centro  
CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

Telefax: (74) 3692-2000 - CEP 44910-000  
E-mail: pmad.contab@ig.com.br



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A CONTADORA CARLA ÁVILA DE CARVALHO VIANNA, INSCRITA NO CRC-BA Nº 020051/O-5, TRABALHOU NESTE MUNICÍPIO REFERENTE A MINHA GESTÃO - JANEIRO DE 2004 A DEZEMBRO DE 2012, PERÍODO EM QUE EXERCEU A SUA PROFISSÃO DESEMPENHADO COM NOTÓRIA HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA.**

**AMÉRICA DOURADA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

  
**AGNALDO OLIVEIRA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com

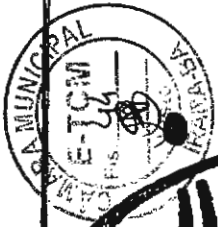


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A CONTADORA CARLA ÁVILA DE CARVALHO VIANNA, INSCRITA NO CRC-BA Nº 0200510-5, TRABALHOU NESTE MUNICÍPIO REFERENTE A MINHA GESTÃO - JANEIRO DE 2004 A DEZEMBRO DE 2012, PERÍODO EM QUE EXERCEU A SUA PROFISSÃO DESEMPENHADO COM NOTÓRIA HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA.

CANDEAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
RIBEIRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL.



# Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) CARLA CARVALHO VIANA, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- *Obrigatoriedade de Implantação do Sistema de Controle Interno / O Controle Interno da Execução Orçamentária e o Controle Interno dos Limites Constitucionais*
- *Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*
- *Controle de Frota / Consumo de Combustível / Gestão de Bens Patrimoniais e Almoxarifado – Técnicas de auditoria*
- *Atendimento na Área Social – Educação / Assistência Social e Saúde – Técnicas de Auditoria*

*Carga horária total de 32 horas.*

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia



Conselho-Federal de Contabilidade  
Conselho-Regional de Contabilidade da Bahia

*Certificado*

Certificamos que: CARLA AVILA DE CARVALHO  
participou do curso de III ENCONTRO DA CLASSE CONTÁBIL  
realizado no período de 26-27 e 28 de maio de 19 92  
promovido por este órgão, com carga horária de 09 (nove) horas

Salvador, 28 de maio de 1992

*[Signature]*  
Diretor Executivo

*[Signature]*  
Presidente



# ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

## Eficiência nas contas, mais força para os municípios

Certifico que o Sr.(a) CARLA VIANA participou do Encontro Regional de Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, no dia 08 de julho de 2011, Local: Gran Fest Av. Santos Lopes, s/n – Irecê - Bahia

Luiz Caetano – Presidente UPB

Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA

Realização:

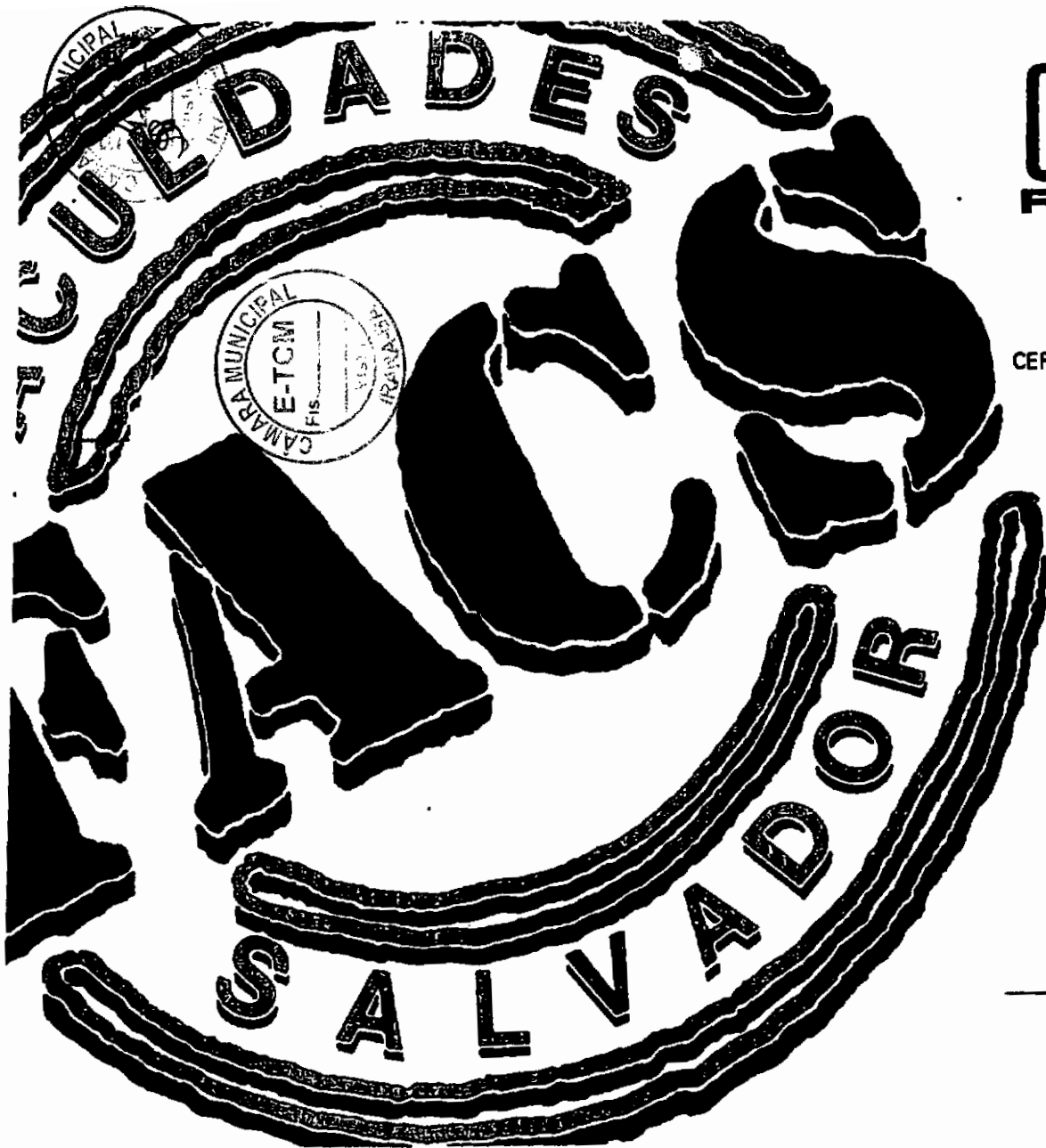


Apoio:



Patrocínio:





# CERTIFICADO

FACS-FACULDADES SALVADOR  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CERTIFICAMOS QUE CARLA ÁVILA DE CARVALHO

FREQUENTOU O EVENTO: I SEMANA FACS DE CIÊNCIAS CONTÁB

MINISTRADO PELA FACS-FACULDADES SALVADOR NO PERÍODO TOTAL DE 15

SALVADOR, 12 DE Junho DE 19 92

[Signature]  
COORDENAÇÃO DO CURSO

[Signature]  
DIRETOR



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

# CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr. (a) CARLA A'VILA DE CARVALHO  
participou do curso de SEMINÁRIO SOBRE NOVA ORDEM ECONÔMICA TRIBUTÁRIA DO PAÍS  
realizado no período 23, 24 e 25 de abril de 19<sup>91</sup> promovido por este  
Órgão, com carga horária de 08 (oito) horas

Salvador, 25 de abril de 19<sup>91</sup>

  
DEPT. DE CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO

  
PRESIDENTE



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA

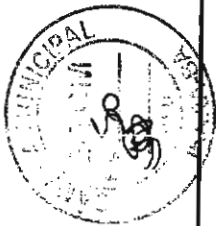
# Certificado

Certificamos que CARLA ÁVILA DE CARVALHO  
participou do curso de CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - LEI 8200/91  
no período de 23 e 24/03/92 promovido por este Sindicato.

Salvador, 24 de Março de 19 92

  
Professor(es)  
ALCENIR FERNANDES

  
Presidente  
CARLOS GARCIA LORENZO



# CERTIFICADO

Certificamos que CARLA ÁVILA DE CARVALHO

participou da VII Convenção dos Contabilistas do Estado da Bahia, realizada nos dias 10 e 11 de Junho de 1993, em Porto Seguro, BA.

  
CARLOS GARCIA LORENZO  
PRESIDENTE

Bahia, 11 de Junho de 1993.

## REALIZAÇÃO

Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia

## APOIO



Conselho Regional de  
Contabilidade/BA



ENVOLVA-SE  
NESTE PROJETO



*Conselho-Federal de Contabilidade  
Conselho-Regional de Contabilidade da Bahia*



*Certificado*

*Certificamos que:* CARLA ÁVILA DE CARVALHO  
II ENCONTRO DA CLASSE CONTÁBIL NA ÁREA DE AUDITORIA,  
participou do curso de LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTABILIDADE AVANÇADA  
realizado no período de 28 e 29 de abril de 19<sup>92</sup>  
promovido por este órgão, com carga horária de 06 (seis) horas

*Ilhéus, 29 de abril de 19 92*

*[Signature]*  
Diretor Executivo

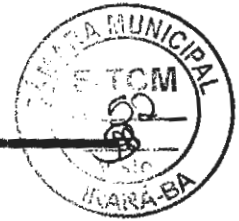
*[Signature]*  
Escrivão



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0003/2021

**Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a empresa EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 – município de Irará – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do rio Branco, 882, Sala 109, Centro – C E Augusto Freitas – CEP: 44.001-535, Feira de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.232.058/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA** portadora do RG nº 739103687 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 008.601.615-60, ao final identificada e assinada, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2021**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Prestação serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria contábil, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo municipal de Irará.

### **CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, o Processo Administrativo nº 0003/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120. Centro. Irará, Bahia. CEP: 44055-000

100



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*



## **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais), pagáveis até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão da mesma, acompanhada das respectivas Certidões Negativas;

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecido a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

## **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 04 de janeiro de 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44000-000

53



As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01

**Projeto/atividade:** 2001

**Elemento de despesa:** 3.1.9.0.35.00

### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

### **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;**



**12.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

**12.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**12.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 14ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

*medusa*



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
Genivaldo Batista Da Silva  
**CONTRATANTE**

*Denise Almeida de Cerqueira*  
**EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI**  
Denise Almeida De Cerqueira  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *Silviana A. de Cerqueira*  
RG. 13.822.375.0 SSP/BA

2. *Alma Pereira da Silva*  
RG. 109409849 SSP/BA



**Câmara de  
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*



**EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0003/2021  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 0002/2021**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: EMBACOFIT ASSESSORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB 23.232.058/0001-66 - OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRARÁ.. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.760,00 (CENTO E UM MI, SETECENTOS, E SESSENTA REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA - PELA CONTRATADA.**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.  
email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)